

# CONSTRUÇÃO & MATERIAIS

Boletim Informativo **52**  
Novembro 2009

## Segunda alteração ao Código dos Contratos Públicos

Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro .4

### Fiscalidade

As obrigações fiscais do mês .2

### Notícias

- Entrega dos Mapas de Quadro de Pessoal até final de Novembro
- AICOPA marcou presença na FIC 2009 e na CONCRETA 09 .3

### Consultório Jurídico

Novas regras para seguros de vida associados ao crédito à habitação .7

### Actividade Associativa

- Circulares emitidas no mês de Outubro .8



## POR SI E PARA SI...

Somos a primeira empresa Licenciada para exercer, na Região,  
a Gestão dos Resíduos de Construção & Demolição (RC&D's).

**tecnovia  
ambiente**



Estrada Regional n.º 3 - 1º, Km 8,4  
9600-102 Ribeira Grande  
tel.: 296 490 060 - fax.: 296 490 079  
e-mail: ambiente@tecnovia.pt

[www.tecnovia-acores.pt](http://www.tecnovia-acores.pt)

**A**pós o estabelecimento de regras especiais de contratação pública para a região Autónoma dos Açores (enumeradas no “Consultório Jurídico” da nossa edição de Outubro), damos destaque no presente número à publicação em Diário da República, do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, diploma que aprova aquela que se constitui como a segunda alteração ao Código dos Contratos Públicos (CCP), sendo aplicável aos procedimentos de contratos públicos iniciados após o transacto dia 7 de Outubro.

Motivado pelo intuito de adaptar os procedimentos administrativos nas instituições científicas e nas instituições de ensino superior em matéria de contratação pública, possibilitando que as actividades de investigação, sejam desenvolvidas de forma regular e, sobretudo, adequada ao próprio processo científico e aos seus objectivos, o diploma agora publicado visa dotar as referidas instituições da flexibilidade necessária para a execução dos projectos onde estão envolvidas, de modo a melhor prosseguirem as suas actividades e conseguirem manter e aumentar a respectiva capacidade de captação de receitas próprias, de um modo eficiente, sempre no respeito das regras comunitárias vigentes em matéria de contratação pública e dos princípios de uma criteriosa gestão dos fundos disponíveis.

Para além disso, e considerando a actividade desenvolvida pela Comissão de Acompanhamento do CCP, o Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, introduz outras alterações ao Código, com vista a clarificar o respectivo conteúdo e a corrigir lapsos entretanto verificados. ■

Visite-nos na Internet em [www.aicopa.pt](http://www.aicopa.pt)

## Calendário Fiscal Novembro 2009

**Até ao dia 10:** (IVA) Envio da Declaração Periódica, por transmissão electrónica de dados, acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos contribuintes do regime normal mensal relativa a operações efectuadas em Setembro;

**Até ao dia 10:** Pagamento do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), a efectuar nos balcões das tesourarias de finanças ou dos CTT ou ainda (para importâncias não superiores a 99.999,99 euros), através do Multibanco, correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante a Setembro, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade mensal do regime normal;

**Até ao dia 16:** (IVA) Entrega da Declaração Periódica, por transmissão electrónica de dados, acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos contribuintes do regime normal trimestral, relativa às operações efectuadas no 3º trimestre;

**Até ao dia 16:** Pagamento do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), a efectuar nos balcões das tesourarias de finanças ou dos CTT ou ainda (para importâncias não superiores a 99.999,99 euros), através do Multibanco, correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante ao 3º trimestre, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade trimestral do regime normal;

**Até ao dia 20:** Entrega da declaração Modelo P2 ou da guia Modelo 1074, pelos retalhistas sujeitos ao regime de

tributação previsto no art. 60º do CIVA, consoante haja ou não imposto a pagar, relativa ao 3º trimestre;

**Até ao dia 20:** Pagamento do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), a efectuar nas tesourarias de finanças, correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante ao 3º trimestre, pelos sujeitos passivos abrangidos pelo regime especial dos pequenos retalhistas;

**Até ao dia 20:** Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS);

**Até ao dia 20:** Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC);

**Até ao dia 20:** Entrega das importâncias retidas no mês anterior para efeitos do Imposto do Selo;

**Até ao fim do mês:** Liquidação, por transmissão electrónica de dados, e pagamento do Imposto Único de Circulação (IUC), relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês. As pessoas singulares poderão solicitar a liquidação em qualquer Serviço de Finanças.

### Notas:

Não foram considerados os feriados municipais nem outros factores legais que possam surgir.

As datas indicativas de último dia de prazo podem não ser aplicáveis às obrigações a cumprir através de transmissão electrónica de dados.

As informações constantes deste calendário são passíveis de ser legalmente alteradas.

### Ficha Técnica

PROPRIEDADE: Associação dos Industriais de Construção Civil e Obras Públicas dos Açores . SEDE: Rua Caetano de Andrade e Albuquerque, 5 - 1º Esq. - 9500-037 Ponta Delgada  
 TELEFONE: 296 284 733 . FAX: 296 284 772 . E-mail: [aicopa@aicopa.pt](mailto:aicopa@aicopa.pt) . Internet: [www.aicopa.pt](http://www.aicopa.pt)

DIRECÇÃO: Albano Moniz Furtado . COORDENAÇÃO / PAGINAÇÃO: José Ventura . CONCEPÇÃO GRÁFICA: Jorge Lacerda . TEXTOS: José Ventura e Francisco Almeida de Medeiros  
 IMAGENS (por ordem): Steve Woods (capa), AICOPA (portfólio), Alfonso Díaz, “Lotus Head”, Marcelo Teraza e “ilker .” (interior) / sx.chu

IMPRESSÃO: COINGRA Companhia Gráfica dos Açores, Lda. . PERIODICIDADE: Mensal . TIRAGEM: 500 exemplares . DISTRIBUIÇÃO: Gratuita

## Entrega dos Mapas de Quadro de Pessoal até final de Novembro

Durante o corrente mês de Novembro, os empregadores devem proceder ao envio dos Mapas de Quadro de Pessoal, com dados relativos ao mês de Outubro imediatamente anterior.

A entrega por meio informático (correio electrónico, disquete ou CD-ROM) é obrigatória para os empregadores com mais de 10 trabalhadores. De acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 43/2002/A, de 27 de Dezembro, as empresas cujos postos de trabalho se situem na Região Autónoma dos Açores deverão entregar os mapas de quadro de pessoal no Observatório do Emprego e Formação Profissional, através do sítio <http://oefp.azores.gov.pt/>, utilizando a senha de acesso à base de dados anteriormente fornecida, que permitirá a actualização da informação anual sem necessidade de repetição dos elementos que não foram objecto de alteração. As entidades empregadoras com 10 ou menos trabalhadores ao serviço, poderão fazê-lo via Internet ou em suporte papel, sendo que, neste último caso, deverá ser entregue em dois exemplares nos serviços da Inspecção Regional de Trabalho, em Angra do Heroísmo, Horta ou Ponta Delgada. ■

## AICOPA marcou presença na FIC 2009 e CONCRETA 09

A presença da AICOPA na FIC 2009 - Feira da Indústria e da Construção, entre os passados dias 7 e 11, e na CONCRETA 09 - Feira Internacional de Construção e Obras Públicas, entre os dias 20 e 24, realizadas nas cidades do Funchal e Porto, respectivamente, marcaram a actividade associativa da Associação no passado mês de Outubro.

Se a nossa presença na ilha da Madeira, tem vindo a ser assídua nos últimos anos, por ocasião dos convites da nossa congénere, a ASSICOM, contamos como segunda consecutiva a nossa participação naquele que é considerado o maior e mais representativo certame dedicado ao sector da Construção em Portugal - a CONCRETA.

Em ambas as ocasiões, a AICOPA esteve representada com um stand, onde os visitantes puderam ficar a conhecer melhor a Associação, os seus objectivos, as actividades desenvolvidas e obter informações. ■



## ELECTRO FERRAGENS CORREIA

[www.standcorreia.com](http://www.standcorreia.com)



MAIOR ÁREA DE CONSTRUÇÃO DOS AÇORES

Distribuidor Oficial

**Soluções STYROFOAM**

Excelência em isolamento térmico

### Roofmate SL

Coberturas Planas



### Roofmate PT

Coberturas Inclínadas



### Floormate 500

Pavimentos Industriais



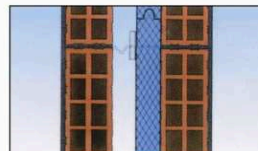
### Wallmate IB

Paredes Simples e Pontes Térmicas



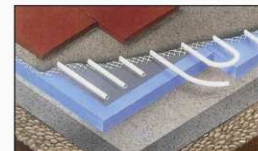
### Wallmate CW

Paredes Duplas



### Floormate 200

Pavimentos Residenciais

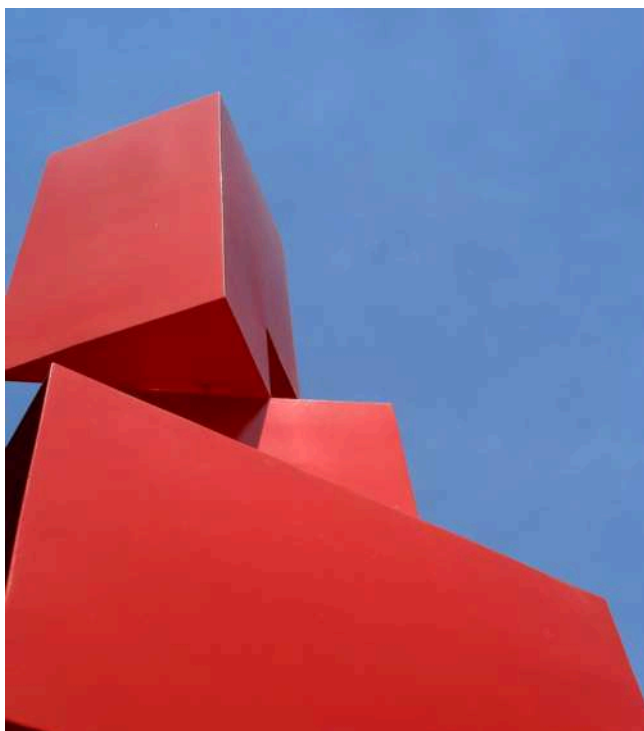


Soluções de Construção em: Isolamentos Acústicos - Térmicos - Drenagem - Telas de Impermeabilização

Sede: Rua Direita de Cima, 66 - Ribeira Seca R.Grande - Telf: 296 470 000/2/7 fax: 296 470 009  
Loja Boavista: Largo da Boavista - 9600-150 Rabo de Peixe - Ribeira Grande - Tlef: 296 490 330 Fax: 296 490 338

# Segunda alteração ao Código dos Contratos Públicos \*

Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro



**E**m vigor há pouco mais de um ano, o Código dos Contratos Públicos (CCP) foi alterado pela segunda vez. O pretexto foi a necessidade de garantir a flexibilidade da sua aplicação às actividades de investigação e desenvolvimento em instituições científicas e de ensino superior, mas a oportunidade foi aproveitada para a introdução de outras alterações, na sequência da actividade que tem vindo a ser desenvolvida pela Comissão de Acompanhamento do Código.[...]

As modificações agora inseridas visam clarificar o conteúdo do diploma e corrigir lapsos entretanto já detectados, sendo de referir, no entanto, que foi entendido que a importância e o teor dos preceitos alterados justificavam a republicação do CCP. Ao todo, o recentemente publicado Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de Outubro, que só é aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos iniciados após 7 de Outubro, modificou cerca de 20 artigos, os quais se reportam, designadamente: às entidades adjudicantes; à contratação excluída; aos impedimentos; aos documentos da proposta; ao modo de apresentação dos documentos de habilitação e à não apresentação dos mesmos; à escolha das entidades convidadas e ao convite; ao procedimento de negociação; ao programa do concurso; ao relatório final da fase de qualificação; à liberação da caução; ao plano de trabalhos; aos trabalhos a mais; à indemnização por redução do preço contratual; e à

vistoria. Estas alterações, sublinhe-se, correm menos de um mês depois de ter sido introduzida uma outra modificação no CCP, a qual consistiu no adiamento, até ao passado dia 31 de Outubro, da obrigatoriedade de contratação por via electrónica.

## Impedimentos

Uma das alterações agora introduzidas no CCP consiste na admissão de candidatos ou concorrentes que se encontrem em estado de insolvência declarada por sentença judicial, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeitas a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, ou tenham o respectivo processo pendente, desde que se encontrem abrangidas por um plano de insolvência, ao abrigo da legislação em vigor.

## Ajuste directo

Esclarece-se, relativamente à previsão de que não podem ser convidadas a apresentar propostas entidades que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestado serviços à entidade adjudicante, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores, que a mesma não compreende as situações ao abrigo do Estatuto do Mecenato.

No convite à apresentação de proposta é ainda aditada a indicação do “prazo para a apresentação, pelo adjudicatário, dos documentos de habilitação, bem como o prazo a conceder pela entidade adjudicante para a supressão de irregularidades detectadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação”.

Por último, são esclarecidos aspectos sobre a fase de negociação, com particular destaque para o facto de a mesma dever incidir apenas sobre os atributos da proposta.

## Programa de concurso e plano de trabalhos

No programa de concurso passam a ter de ser indicados: para além do prazo para a apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, “o prazo a conceder pela entidade adjudicante para a supressão de irregularidades detectadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação”; todos os

documentos que constituem a proposta; e, tratando-se de procedimento de formação de contrato de empreitada ou de concessão de obras públicas, o documento em que o concorrente indica na proposta os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos títulos de registo.

Quanto ao plano de trabalhos, para além de poder ser ajustado pelo empreiteiro ao plano final de consignação, passa também a poder ser ajustado em caso de prorrogação do prazo de execução, de detecção de erros e omissões reclamados na fase de execução ou quando haja lugar a trabalhos a mais.

### **Liberação de caução e trabalhos a mais**

Nos contratos sujeitos a diferentes prazos de garantia e, conseqüentemente, a recepções provisórias e definitivas parciais, a liberação parcial da caução é promovida na proporção do valor respeitante a cada um dos conjuntos de elementos que compõem a obra, designadamente estruturais, construtivos não estruturais ou instalações técnicas e equipamentos.

Por seu turno, às actuais situações em que o limite admissível para a execução de trabalhos a mais é de 25 por cento do preço contratual são acrescentadas as obras de reabilitação ou restauro de imóveis, as quais são, assim, equiparadas a obras cuja execução seja afectada por condicionalismos naturais com especiais características de imprevisibilidade.



### **Documentos de habilitação**

Os documentos de habilitação devem ser apresentados através da plataforma electrónica utilizada pela entidade adjudicante ou, se a mesma se encontrar indisponível, através de correio electrónico ou de outro



meio de transmissão escrita e electrónica de dados. Neste último caso, a entidade adjudicante deve identificar, no convite ou programa do procedimento, o endereço de correio electrónico ou de outro meio de transmissão escrita e electrónica de dados, para o qual, com exclusão de qualquer outro, devem ser enviados os aludidos documentos de habilitação.

Por outro lado, é aditado um novo artigo (83º-A) intitulado “Força probatória dos documentos de habilitação”, o qual dispõe quais os documentos que devem constituir prova bastante de que o adjudicatário não se encontra em algumas das situações de impedimento identificadas pelo CCP.

Quanto à não apresentação dos documentos de habilitação é aditado um novo número, segundo o qual, “sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação (...) o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário relativamente ao qual o facto ocorreu, fixando-lhe um prazo, não superior a cinco dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia”.

### **Constituintes da proposta**

Em virtude do novo diploma, a proposta passa a ter de ser instruída com um estudo prévio nos casos de concepção-construção, competindo exclusivamente ao adjudicatário a elaboração do projecto de execução.

Na formação de contratos a celebrar pelos hospitais E.P.E, por associações de direito privado que prossigam finalidades a título principal de natureza científica e tecnológica, bem como, exclusivamente no âmbito da actividade científica e tecnológica, pelas instituições de ensino superior públicas e pelos laboratórios de Estado, prevê-se que o programa do procedimento possa permitir que os documentos que constituem a proposta e os documentos de habilitação sejam redigidos em língua estrangeira, indicando quais os idiomas admitidos. ■

\* TEXTO: “Jornal da Construção” - Edição da AECOPS (Associação de Empresas de Construção e Obras Públicas)



## Palavras para quê...



DISTRIBUIDOR AÇORES: MAN S. Miguel, Lda. Ponta Delgada Telf - 296 307 173 Fax: 296 307 179

## HARDOX® – a part of your success

HARDOX trata-se de uma chapa anti-desgaste com características únicas.

Após cada aplicação, este é um produto que lhe garante uma constante e extremamente elevada resistência ao desgaste. Acreditamos que contribuir para o sucesso dos nossos clientes, é uma das melhores coisas que podemos fazer.

HARDOX - um elemento do seu sucesso



**DISTRIBUIDOR AÇORES:**  
(Entrega imediata em todas as espessuras)

**SSAB**  
OXELÖSUND

**METALÚRGICA  
AÇOREANA**

Ponta Delgada  
Telf. 296 307 170  
Fax: 296 307 179

**HARDOX®**  
WEAR PLATE

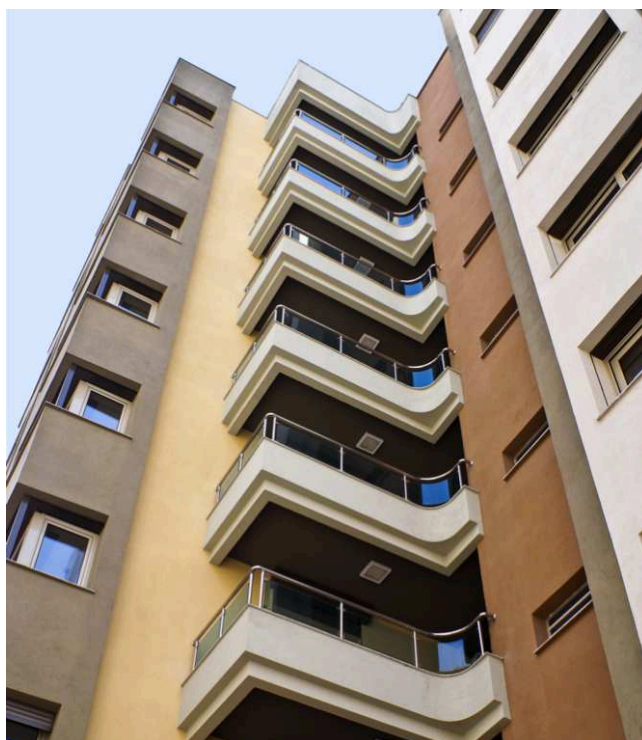


## Novas regras para seguros de vida associados ao crédito à habitação

**F**oi publicado no Diário da República n.º 177, do passado dia 11 de Setembro, o Decreto-Lei n.º 222/2009 que, entrando em vigor 90 dias após a sua publicação, institui um regime de maior transparência na informação relativa a contratos de seguro de vida associados aos contratos de crédito à habitação celebrados com instituições financeiras. O diploma ora publicado prevê um conjunto de deveres de informação complementares aos já previstos nos diplomas que regulam a actividade de mediação de seguros e resseguros e o regime jurídico do contrato de seguro.

De acordo com o diploma ora publicado, deve ser declarado que a celebração do contrato de crédito à habitação se encontra subordinada à condição de contratação de um seguro de vida e que, em caso de sinistro que se encontre abrangido pela cobertura da apólice de seguro contratada, o capital seguro é pago à instituição de crédito para antecipação total ou parcial da amortização do empréstimo. Deve ainda fornecer-se uma descrição das coberturas e demais requisitos mínimos a que um seguro de vida deve obedecer, declarar que os consumidores têm o direito de optar pela contratação de seguro de vida junto da empresa de seguros da sua preferência, ou de dar em garantia um ou mais seguros de vida de que já sejam titulares, informar os que têm o direito de, na vigência dos contratos, transferirem o mútuo para outra instituição de crédito usando como garantia o mesmo contrato de seguro de vida, ou de celebrarem novo contrato de seguro de vida em substituição do primeiro em garantia do mesmo crédito à habitação. O valor dos prémios de seguro deve ser incluído na simulação dos custos associados à subscrição do crédito à habitação, considerando-os no cálculo da respectiva taxa anual efectiva.

Consagra-se igualmente que o contrato de seguro de vida deverá ter um capital de seguro igual ao capital em



dívida ao abrigo do contrato de crédito à habitação, devendo a instituição financeira informar a seguradora acerca do montante em dívida desse crédito para que a empresa de seguros proceda à respectiva actualização do capital seguro. Prevê-se ainda um conteúdo mínimo imperativo que deverá constar das propostas de contrato de seguro de vida associadas ao crédito à habitação.

O incumprimento das obrigações de informação da instituição de crédito estabelecidas no diploma em apreço determina responsabilidade civil da instituição financeira nos termos gerais de Direito. É o que sucede, por exemplo, no caso da violação do dever de informar a empresa de seguros em tempo útil, acerca da evolução do montante em dívida do crédito à habitação, para fins de actualização do capital seguro. ■

**Tem alguma dúvida quanto ao exercício da sua actividade?**

Coloque a sua questão ao nosso "Consultório Jurídico", através do telefone 296 284 733 ou do endereço de correio electrónico [servjuridico@aicopa.pt](mailto:servjuridico@aicopa.pt)

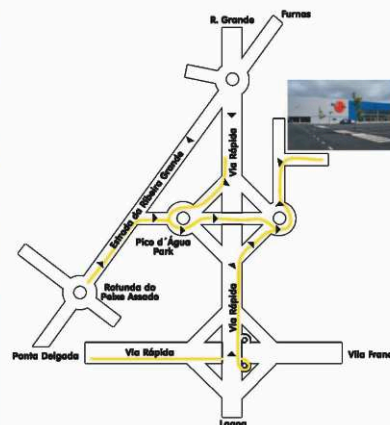
# Construir Mais por Menos

soluções



## Materiais e Serviços de Construção Civil

Estamos equipados para despachar os seus pedidos com rapidez



**HORÁRIO:**  
 Segunda a Sexta das 08h00 às 18h00  
 Sábados das 08h00 às 17h00

Chã do Rego d'Água - Cabouco - 9560-301 Lagoa  
 Telef.: 296 960 040 - Fax: 296 960 048  
 E-Mail: solucoesmf@grupomarques.org  
[www.grupomarques.org](http://www.grupomarques.org)

## Circulares Outubro 2009

- 105 - **Legislação** Alteração ao regime aplicável às contra-ordenações ambientais;
- 106 - **Legislação** Novas regras para seguros de vida associados ao crédito à habitação;
- 107 - **Fiscalidade e Contribuições** Código Fiscal de Investimento;
- 108 - **Diversos** AICOPA presente na CONCRETA 09 - Feira Internacional de Construção e Obras Públicas;
- 109 - **Concursos Públicos** Secretaria Regional da Educação e Formação e Direcção Regional do Desenv. Agrário;
- 110 - **Diversos** Seminário: Novo Sistema de Normalização Contabilística;
- 111 - **Fiscalidade e Contribuições** Actualização dos Coeficientes de Localização do IMI;
- 112 - **Diversos** Convite CONCRETA 09 - Feira Internacional de Construção e Obras Públicas;
- 113 - **Revisão de Preços** Índices de Custos de Mão-de-Obra, Materiais e Equipamentos de Apoio - meses de Abril, Maio e Junho de 2009;
- 114 - **Legislação** Decreto Legislativo Regional sobre o desempenho energético dos edifícios e da qualidade do ar interior;
- 115 - **Concursos Públicos** Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, Secretaria Regional da Educação e Formação (rectificação) e Direcção-Geral de Infra-estruturas do Ministério da Defesa Nacional;
- 116 - **Legislação** Balcão "Casa Pronta" alargado a todos os tipos de prédios;
- 117 - **Legislação** Segunda alteração ao Código dos Contratos Públicos (CCP);
- 118 - **Concursos Públicos** Pousada da Juventude da Caldeira do Santo Cristo (rectificação), Instituto de Alimentação e dos Mercados Agrícolas, Secretaria Regional da Educação e Formação (rectificação), Serviços Sociais da Polícia de Segurança Pública e E.E.G. - Empresa de Electricidade e Gás, Lda.;
- 119 - **Fiscalidade e Contribuições** Entrega dos Mapas do Quadro de Pessoal relativos a 2009;
- 120 - **Legislação** Novas regras para os créditos à habitação.